



PARECER ÚNICO Nº 869599/2012 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 50074/2004/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PORTARIA:	SITUAÇÃO:
Outorga Poço tubular	01219/2012	Autorizada
Outorga Poço tubular	01218/2012	Autorizada
Cadastro Uso Insignificante	Cadastro nº 16335/2012	Autorizada
Outorga Poço tubular	A ser publicada	Autorizada
Outorga Poço tubular	A ser publicada	Autorizada

EMPREENDEDOR: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ	CNPJ: 25.441.650/0001-01
EMPREENDIMENTO: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ (Parque Fernando Costa)	CNPJ: 25.441.650/0001-01
MUNICÍPIO: Uberaba	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 19°46' 07,4" LONG 47° 56' 48,5"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande
UPGRH: GD 8	
CÓDIGO: F-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Complexos Turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos
	CLASSE: 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ivonez Alexandre Filho	REGISTRO: CREA MG134402-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 095/2012	DATA: 29/10/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Beatriz Bessa da Silva – Analista Ambiental	1.253.952-4	
Felipe Fiuchi Pena – Analista Ambiental de formação jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A **Associação Brasileira de Criadores de Zebu - ABCZ**, proprietária do empreendimento **Parque Fernando Costa**, localizada no município de Uberaba/MG, vem por meio do presente processo administrativo nº **50074/2004/001/2012**, requerer Licença de Operação Corretiva para a atividade de código **F-04-01-4**, conforme DN 74/2004, referente a **complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos**, qual se encontra em atividade desde os anos 30.

O processo em questão foi formalizado no dia 21/08/2012 junto a SUPRAM TMAP, conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 003, nº 660775/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica nº **111239/2012**.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, bem como através das constatações obtidas em vistoria realizada pela equipe técnica.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Parque Fernando Costa** está localizado na zona urbana do município de Uberaba/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19°46'07,4" de latitude Sul e 47°46'48,5" de longitude Oeste.



Figura 01: Vista aérea das instalações do Parque Fernando Costa.
Fonte: RCA, 2012.



O empreendimento é de propriedade e responsabilidade da **Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ**, que se trata de uma instituição nacional que possui em torno de 17 mil pessoas associadas, é detentora de um banco de dados com aproximadamente 12 milhões de registros genealógicos e também coordena o maior e mais completo programa de melhoramento genético, com mais de dois milhões de animais avaliados desde sua fundação, ocorrida na década de 30. Sua sede se localiza no interior do empreendimento objeto do licenciamento (Fonte: RCA, 2012).

A atividade realizada no empreendimento é de promoção de eventos nas áreas de agropecuária, lazer e entretenimento, entre os quais podem ser citados os principais eventos:

- ExpoZebu (Exposição Internacional das Raças Zebuínas),
- Exponel (Exposição Internacional do Nelore),
- MegaLeite (Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite),
- ExpoGenética.

Ocupando uma área de aproximadamente 16,07 ha, o empreendimento é composto basicamente por uma sede administrativa, stands permanentes de parceiros para as realizações de eventos, restaurante e lanchonetes, sanitários, consultório odontológico para os funcionários, pavilhões para exposições de animais e pavilhão para julgamentos dos animais onde inclui várias arquibancadas.

Constam apensos aos autos as seguintes certificações: ISO 14.001:2004 e ISO 9.001:2008.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Uberaba, sendo favorecido com vários tipos de serviços públicos de água, esgoto, energia e transporte. A região no entorno do empreendimento possui uma boa infraestrutura, caracterizada pela oferta de um elevado número de estabelecimentos comerciais, tais como shopping center, aeroporto, hotéis e instituições de ensino.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica, são utilizados 05 (cinco) poços tubulares, que foram denominados pelos responsáveis pelo empreendimento, conforme descrito abaixo:



- “Poço Chapéu”: Portaria nº 01219/2012 de 24/04/2012 com validade até 24/04/2017;
- “Poço Museu”: Portaria nº 01218/2012 de 24/04/2012 com validade até 24/04/2017;
- “Centro de Eventos”: Cadastro de Uso insignificante nº 16335/2012 com validade até 04/07/2015;
- “Poço Cupim”: Está devidamente regularizado mediante o processo de outorga concluído para deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga.
- “Poço Palanque”: Está devidamente regularizado mediante o processo de outorga concluído para deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga.

Existem no parque 07(sete) reservatórios de água provenientes destes poços, sendo 02(dois) deles subterrâneos. Essa água é destinada ao consumo humano e às atividades do parque, tais como irrigação de áreas gramadas, dessedentação animal em época de eventos, nos refeitórios e sanitários.

Na ocasião de eventos, o consumo de água aumenta, assim existe ainda fornecimento pela concessionária local CODAU – Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba, caso haja necessidade.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi necessário requerer autorização para intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, assim, conforme legislação ambiental, está isento de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Foi verificado que os impactos decorrentes da atividade e suas medidas mitigadoras são:

- **Geração de Ruídos:** Os ruídos são provenientes dos eventos e feiras realizadas no local e, sendo assim caracterizados como temporários. Como medida mitigadora para esse impacto, a empresa extinguiu a realização de shows musicais e casa noturna itinerante, que ocorria durante os eventos principais.



Em avaliação aos níveis de ruídos, conforme NBR 10.151, foi realizado a mensuração durante a realização de um evento (dia 19/09/2011), sendo constatado que os níveis de ruído emitido pelas fontes descritas, conforme **tabela 01**, atendem às condições da aceitabilidade em comunidade, exigíveis pela legislação e normatização vigente.

A legenda para a interpretação da tabela abaixo é de: AG – Avenida de Grande Movimento; E – Escola; RP – Rua de Pouca movimentação.

LOCAL	DIVISA	Laeq[dB (A)]
Portaria	AG	59,6
Área para boate	AG	53,2
Portaria Cupim Grill	AG	51,9
Churrascaria Gaúcha	AG	50,1
Caixa D'água	E	47,2
Ala dos bezerros	E	43,8
Banco do Brasil	E	46,5
Área não construída	AG	38
Portaria Estacionamento	RP	46,7
Portaria Centro de Eventos	AG	51,4
Embarque e Desembarque	RP	43,7
Pavilhão 33	RP	45,1
Pavilhão Multi Uso	RP	47,7
Pavilhão Provisório	RP	43,1
Portão Apolônio Sales	AG	47,2
Pavilhão Rua Guaicurus	RP	48,4
Pavilhão 28	RP	41,5
Casa de Bombas	RP	44,5
Portaria - Fundo Administrativo	RP	47,8
Portaria Administrativa	AG	49,2
Entrada Lateral administrativa	AG	53,6

Tabela 01: Resultado da avaliação de ruídos (adaptado).

Fonte: AMO, 2011.

- Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados pela atividade são os resíduos orgânicos, de varrição, resíduos recicláveis (papel/papelão, vidro, plástico e metal), lâmpadas fluorescentes, insumos para serviços odontológicos e palha de arroz.

Os resíduos orgânicos e de varrição são armazenados temporariamente em sacos plásticos, dispostos em lixeiras, são coletados pela empresa responsável pela limpeza municipal e encaminhados para o Aterro Sanitário do município de Uberaba.

Existe atualmente o sistema de Coleta Seletiva em todo empreendimento, conforme pode ser visto nas **figuras 02, 03, 04 e 05**. A destinação dos resíduos recicláveis provenientes dessa coleta seletiva é feito duas vezes por semana, fora da agenda de eventos, ou diariamente em



épocas de eventos e feiras, por funcionários do Grupo Espírita de Cáritas, onde ocorre a reciclagem desses materiais, conforme Declaração de Não Passível nº 485678/2010.



Figuras 02,03,04 e 05: Cestos e mini bags usados no sistema de coleta seletiva já implantada.
Fonte: RCA, 2012.

O resíduo classificado como classe 01, de acordo com a NBR 10.004, que é gerado no empreendimento, lâmpadas fluorescentes, é acondicionada em local impermeabilizado, com ventilação e coberto. A destinação é feita pela empresa Naturalis Minas Gestão Ambiental, que descontaminam e descartam esses resíduos, conforme Certificado de Licenciamento de Operação Corretiva nº 013/2009

Os pavilhões, onde os animais ficam expostos, são recobertos geralmente por palha de arroz e ocasionalmente a empresa recorre ao uso do bagaço de cana-de-açúcar para tal fim, sendo que este último só ocorre quando há indisponibilidade da palha de arroz no mercado.

A retirada desses resíduos dos pavilhões é feita sempre ao fim de cada evento e são acondicionados temporariamente em caçambas, até sua disposição final. Esse resíduo é composto basicamente por palha de arroz (ou bagaço de cana-de-açúcar), fezes e urina dos animais. Segundo informado, não são encontrados outros tipos de resíduos, visto que nos pavilhões existe pessoal especializado em orientar os visitantes sobre a conduta durante a



visita. Caso seja encontrado algum outro tipo de resíduo, o mesmo é retirado durante o acondicionamento e encaminhado para destinação correta, como por exemplo, plástico de bala ou lata de refrigerante.

Atualmente esses resíduos são encaminhados para uma propriedade rural do empreendimento e agregados a outras matérias-primas presentes na propriedade (areia e esterco). Esse composto é usado como adubo na preparação do solo, para o cultivo de gramas que serão utilizadas nas áreas do Parque de Exposições.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são acondicionados em local suspenso, conforme **fotos 01 e 02**.



Fotos 01 e 02: Local onde ficam acondicionados resíduos de saúde antes de sua destinação.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2012.

Posteriormente, sua destinação final é feita pela empresa Esterlix Ambiental Tratamento de Resíduos (a empresa encontra-se em processo de Licenciamento Ambiental, conforme P.A. nº 08399/2007/002/2012) de Uberaba onde é feita a descaracterização do resíduo, que após é encaminhado para a empresa UDI Ambiental Ltda., em Uberlândia, onde é realizada sua incineração (Licença de Operação nº 250/2009);

- Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, de origem sanitária (banheiros) e das instalações de apoio (refeitórios e stands de alimentação), são encaminhados para rede coletora municipal para posterior tratamento na ETE – Estação de Tratamento de Efluentes da cidade de Uberaba.



Além desses, ainda existe o efluente gerado da lavagem dos animais e dos galpões. Esse efluente é encaminhado para caixas de decantação. O resíduo decantado é retirado pela empresa André Luis de Freitas Silva-ME, conforme Declaração de Não Passível nº 631081/2010, para a atividade hidrojateamento de rede de esgoto. A quantidade de resíduos retirados irá depender dos eventos realizados e do número de animais em exposição.

- **Efluente atmosférico:** A frota fixa do parque é de 04 (quatro) tratores, 01(um) caminhão, 01(uma) mini pá carreadeira, além de 02 (dois) veículos elétricos que são usados no transporte de visitantes no interior do parque conforme **foto 03**.



Foto 03: Carros usados para transporte no interior do parque.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2012.

O empreendimento ainda possui 03 (três) geradores estacionários movidos a diesel. Existe um sistema de monitoramento da emissão de fumaça preta implantado no empreendimento, conforme **tabela 02**. Referido monitoramento demonstra a eficiência dos veículos e equipamentos descritos acima, conforme portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996, que determina os níveis aceitáveis da opacidade da fumaça emitida por veículos e equipamentos de combustão interna movidos a diesel.

Equipamento	Padrão da escala Ringelmann	Valor limite	Conformidade	
			Aceito	Não Aceito
Trator Agrale 4.100	1	2	x	



Trator Massey Fergusson 275	2	2	x	
Trator Massey Fergusson 65x	1	2	x	
Trator Agrale 4.100	2	2	x	
Caminhão Chevrolet 12000	1	2	x	
MiniPá Carredeira Case Brasif 410 - Serie 3	1	2	x	
Gerador Estacionário - Sede	2	2	x	
Gerador Estacionário -Tatersal	1	2	x	
Gerador Estacionário Centro de Eventos	1	2	x	

Tabela 02: Resultado da eficiência do monitoramento da emissão de fumaça preta (adaptado).

Fonte: RCA, 2011.

O Laudo e Avaliação de Fumaça Preta foram realizados pela empresa AMO – Assessoria Médica Ocupacional Ltda. no ano de 2011, pelo Eng. Químico e de Segurança do Trabalho Marco Antonio Diniz – CRQ nº 3310372 com Anotação de Responsabilidade Técnica anexa ao processo.

8. Programas e/ou Projetos

Não houve a necessidade de apresentação de projetos e/ou programas no Plano de Controle Ambiental – PCA.

9. Compensações

Não há a incidência de compensação no empreendimento.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Conforme informado no FCE não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este **parecer não autoriza** nenhuma intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

A empresa está localizada em área urbana, dispensada de Reserva Legal.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa** para a atividade de “*Complejos Turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos*”, no município de **Uberaba - MG**, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa**



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa

Empreendedor: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ

Empreendimento: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa

CNPJ: 25.441.650/0001-01

Município: Uberaba

Atividade: Complexos Turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

Código DN 74/04: F-04-01-4

Processo: 50074/2004/001/2012

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Certificado de vistoria final emitida pelo Corpo de Bombeiros.	02 meses
2	Executar o Programa de automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa

Empreendedor: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ

Empreendimento: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ /Parque Fernando Costa

CNPJ: 25.441.650/0001-01

Município: Uberaba

Atividade: Complexos Turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

Código DN 74/04: F-04-01-4

Processo: 50074/2004/001/2012

Validade: 06 anos **Validade:** 06 anos

1. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração										

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDOS:

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.